



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Três Passos**  
Poder Executivo

**LICITAÇÃO Nº 114/2017**  
**Carta Convite Nº 20/2017**  
**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

O PREFEITO MUNICIPAL de Três Passos, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 8.666/93 e alterações vigentes, TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados que realizará LICITAÇÃO, através da Comissão de Licitações nomeada pela Portaria nº 451/2017, na modalidade Carta Convite para contratação de empresa do ramo pertinente para fornecimento de máquina envelopadora para confecção de notificações administrativas, tipo menor valor por item, e estará recebendo e protocolando, no setor de Protocolo, em envelopes separados propostas e documentos até às **11h30min do dia 26 de outubro de 2017**.

**1. DO OBJETO**

**1.1 Constitui objeto da presente licitação, contratação de empresa do ramo pertinente para fornecimento de máquina envelopadora para confecção de notificações administrativas para constituição dos créditos tributários, bem como para envelopar toda e qualquer correspondência da municipalidade, conforme projeto básico do anexo IV.**

**2. DA ABERTURA, DIA, HORA E LOCAL:**

**2.1** Os Envelopes (1) documentos e (2) propostas deverão ser entregues no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Três Passos, impreterivelmente até às **11h30min do dia 26 de outubro de 2017**, em envelopes separados, lacrados e identificados.

**2.2** O envelope de documentos (ENVELOPE 1) será aberto a partir das **14h do dia 26 de outubro de 2017**, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Três Passos (Av. Santos Dumont, 75), pela Comissão Permanente de Licitação; o envelope de proposta (ENVELOPE 2) será aberto no prazo legal.

**3. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

**3.1** Os LICITANTES deverão apresentar, na data, horário e local previstos no item 2, deste Edital, dois envelopes devidamente fechados, contendo no **ENVELOPE N.º 1** a documentação para habilitação solicitada neste Edital e, no **ENVELOPE N.º 2** a proposta comercial.

**3.2** No envelope nº 1 (um) devidamente identificado deverá constar na parte externa:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PASSOS - RS**

**LICITAÇÃO Nº \_\_\_\_\_**

**CARTA CONVITE Nº \_\_\_\_\_**

**NOME DO LICITANTE:**

**DOCUMENTOS**

**E-mail:**

**Telefone:**

**3.3** No envelope 2 (dois) devidamente identificado deverá constar na parte externa:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PASSOS - RS**

**LICITAÇÃO Nº \_\_\_\_\_**

**CARTA CONVITE Nº \_\_\_\_\_**

**NOME DO LICITANTE:**

**PROPOSTA**

**E-mail:**



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Três Passos**  
Poder Executivo

**LICITAÇÃO Nº 114/2017**  
**Carta Convite Nº 20/2017**  
**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

Telefone:

**4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

**4.1 - Somente poderão participar as empresas:**

**4.1.1** Do ramo pertinente ao objeto da licitação que satisfaçam as condições contidas neste Edital.

**4.1.2** Que possuam Certificado de Registro Cadastral (CRC) com o Município de Três Passos ou que o requeiram até o terceiro dia anterior a data de realização da licitação, conforme art. 22, §2º da Lei nº 8.666/93. A relação de documentos exigidos para o cadastramento encontra-se no site: [www.trespazos-rs.com.br](http://www.trespazos-rs.com.br), link Licitações, documentos.

**4.1.3** Não serão admitidos quaisquer outros certificados de registro cadastral em substituição ao supra referido, expedido pelo licitado.

**4.2 - Não poderão participar as empresas:**

**4.2.1** Cujas falência ou recuperação judicial tenha sido decretada em concurso de credores, dissolução, liquidação e em consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição.

**4.2.2** Que por qualquer motivo tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal;

**4.2.3** Cujos diretores, sócios ou responsáveis técnicos sejam servidores ou dirigentes da Prefeitura Municipal de Três Passos/RS;

**4.2.4** O autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica; A empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado, salvo nas condições estabelecidas no § 1º, do art. 9º, da Lei nº 8.666/93.

**5. DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 1)**

**5.1** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração Municipal. A Prefeitura Municipal de Três Passos autenticará documentos até às 11h da data apazada para o certame. Poderão ser autenticados documentos inclusive na sessão desde que o representante legal porte consigo os originais.

**5.1.1** Os documentos expedidos via *internet* e, inclusive, aqueles outros apresentados, terão, sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte da Comissão de Licitações.

**5.1.2** A Comissão de Licitações não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Três Passos**  
Poder Executivo

**LICITAÇÃO Nº 114/2017**  
**Carta Convite Nº 20/2017**  
**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

referida e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente será inabilitada.

**5.1.3** Não será aceito protocolo de entrega ou solicitação de substituição de documento àquele exigido no EDITAL e seus ANEXOS.

**5.1.4** Se o LICITANTE for **matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz**, e se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. Caso a LICITANTE pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante de licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda a documentação de ambos os estabelecimentos na forma e condições previstas neste Edital.

**5.1.5** Para habilitação, deverá a LICITANTE apresentar no envelope 1 (documentação):

**5.2 – Dos documentos necessários à habilitação jurídica da LICITANTE:**

**5.2.1** Declaração firmada pelo contador/técnico contábil (legalmente habilitado) responsável da empresa sob as penas da Lei, indicando se a empresa participante se enquadra como ME ou EPP ou certidão de enquadramento expedida pela Junta Comercial do ano em exercício;

**5.2.2** Ato constitutivo da empresa (Estatuto, Contrato Social, ata, Certidão de registro comercial, Decreto) em vigor e devidamente registrado; em se tratando de sociedades comerciais e de sociedade por ações, deverá ser acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**5.2.3** Declaração de inexistência em seu quadro de pessoal de menores na forma do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição;

**5.3 Documentos necessários relativamente à regularidade fiscal da LICITANTE:**

**5.3.1** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

**5.3.2** Prova de quitação com as Fazendas: **Federal** (abrangendo as contribuições sociais nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN 1.751 de 02 de outubro de 2014), **Estadual** e **Municipal**, de acordo com o disposto no art. 29, inciso III, da Lei nº 8.666/93, dentro do prazo de validade;

**5.3.3** Certificado de Regularidade do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal, conforme alínea "a" do art. 27 da Lei nº 8.036/90, dentro do prazo de validade.

**5.3.4** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, válida.

**5.5 Relativamente à qualificação econômico-financeira do licitante:**

**5.5.1** Certidão Negativa em matéria falimentar, concordatária e de recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da LICITANTE com data de expedição inferior a 60 (sessenta) dias da data de abertura dos documentos.

**5.6 – DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP):**



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Três Passos**  
Poder Executivo

**LICITAÇÃO Nº 114/2017**  
**Carta Convite Nº 20/2017**  
**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**5.6.1** As MEs, as EPPs terão o tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/06.

**5.6.2** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal mesmo que esta apresente alguma restrição, sendo que sua regularidade fiscal apenas será exigida quando da assinatura do contrato com a Administração Pública, a teor do que dispõe o artigo 42, da LC nº 123/06.

**5.6.3** Havendo alguma restrição na comprovação **da regularidade fiscal** será assegurado as MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor, prorrogáveis por igual período a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativa ou positiva com efeitos de certidão negativa.

**5.6.4** A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 5.6.3 implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 10 de junho de 1993, sendo facultado, a Administração convocar os LICITANTES remanescentes na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**6. DA PROPOSTA COMERCIAL (Envelope nº 2)**

**6.1** A proposta deverá ser elaborada visando atender o descrito neste Edital, com observância dos seguintes requisitos:

**6.1.1** Estar datilografada ou impressa por processo eletrônico em papel timbrado da LICITANTE, ou com a identificação da empresa, redigida em língua portuguesa, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, que impeçam sua perfeita compreensão, **e-mail válido** do responsável pela empresa ou de pessoa autorizada por este devidamente datada, assinada e conter o seguinte:

**6.1.2** O preço unitário e global por item será apresentado em algarismos. Por extenso deverá ser apresentado o valor total para cada planilha orçamentária e o valor total global conforme cronograma físico financeiro global.

**6.1.3** A planilha poderá ser apresentada conforme abaixo, com os requisitos acima elencados:

Item	Descrição do objeto	quantidade	Valor unitário	Valor total
1	Máquina envelopadora conf. especificações contidas no termo de referência do anexo I do Edital.	1	R\$ 13.120,00	R\$ 13.120,00

**6.1.4** Nos preços propostos deverão ser considerados todos os encargos previdenciários, fiscais, comerciais, trabalhistas para execução do objeto.



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Três Passos**  
Poder Executivo

**LICITAÇÃO Nº 114/2017**  
**Carta Convite Nº 20/2017**  
**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**6.1.5** Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para a execução do objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante.

**6.1.6** Não serão consideradas propostas com oferta de vantagem não prevista neste Edital.

**6.1.7** Não serão consideradas as propostas que apresentem irregularidades insanáveis, bem como aquelas manifestamente inexequíveis, presumindo-se como tais, as que contiverem valores irrisórios ou excessivos ou aquelas que ofertarem alternativas.

**6.1.8** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no Edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta somente no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

**6.1.9** A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**6.1.10** O prazo de validade da proposta deverá ser de **60 (sessenta) dias** a contar da data de sua apresentação.

**6.1.11** Havendo na proposta erros formais/sanáveis a Comissão de Licitações verificará da possibilidade de aceitação da proposta.

**6.1.15** Somente serão aceitas e classificadas as propostas cujo preço não exceder o valor total de **R\$ 13.120,00 (treze mil e cento e vinte reais)**, conforme projeto básico do Anexo I, deste Edital.

**7. DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

**7.1** No dia e hora marcados para entrega dos Envelopes 1 e 2, a Comissão Permanente de Licitações procederá à abertura do envelope que contiver os documentos de habilitação (ENVELOPE nº 1).

**7.2** Aberto o ENVELOPE nº 1, os documentos serão rubricados pela Comissão e a seguir, pelos representantes de todos os proponentes credenciados e presentes ao ato.

**7.3** A Comissão examinará os documentos e considerará habilitados os proponentes que satisfizerem às exigências constantes deste Edital, inabilitando-os em caso contrário.

**7.4** Passado o prazo legal para interposição de recurso a Comissão procederá, então, à abertura do ENVELOPE nº 2 dos proponentes habilitados. Abertas as propostas serão rubricadas por todos os representantes dos proponentes credenciados presentes ao ato e pela Comissão.

**7.5** Sendo a LICITANTE empresa de pequeno porte – EPP ou Microempresa – ME, terá os privilégios da Lei Complementar nº 123/06, descritos neste Edital.

**7.6** Persistindo o empate entre duas ou mais propostas, o desempate far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio público.

**7.7** A Comissão lavrará ata dos trabalhos, apontando os fundamentos de eventuais inabilitações ou desclassificações.



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Três Passos**  
Poder Executivo

**LICITAÇÃO Nº 114/2017**  
**Carta Convite Nº 20/2017**  
**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**7.8** Dos atos praticados pela Comissão Permanente de Licitações caberão recurso, na forma prevista na Lei nº 8.666/93.

**7.9** Estando presentes os representantes das LICITANTES, a Comissão de Licitação poderá intimá-los da decisão sobre a habilitação ou inhabilitação, devendo a intimação constar em ata. Caso contrário, a intimação será realizada por ofício, enviado por carta registrada com aviso de recebimento ao representante da empresa ou para o e-mail do responsável pela empresa, com a confirmação do recebimento.

**7.10** Os envelopes relativos às propostas das LICITANTES inhabilitadas permanecerão em poder da Comissão de Licitação, devidamente lacrados, a disposição da LICITANTE interessada, durante (30) trinta dias contados da data da ciência da inhabilitação, após este período serão destruídos.

**7.11** Após a fase de habilitação não é admitida desistência da proposta, que será considerada em todos os seus efeitos obrigacionais, salvo, por motivo justo, decorrente de fato superveniente aceito pela Comissão de Licitação.

**7.12** O julgamento das propostas será efetuado considerando-se como vencedor(es), o(s) LICITANTE(s) cuja proposta financeira apresente o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

## **8. DA HOMOLOGAÇÃO**

**8.1** Resolvidos os recursos eventualmente formulados, ou na inexistência de recurso, os objetos serão adjudicados e a(s) empresa(s) declarada(s) vencedora(s), com posterior encaminhamento dos autos ao Prefeito Municipal de Três Passos, para *homologação* e decisão quanto à contratação, podendo, motivadamente, revogar a licitação por interesse público, ou anulá-la, se constatada irregularidade, inobservância aos termos do Edital ou ilegalidade no procedimento, sem que caiba desta decisão qualquer indenização por parte dos interessados ou de seus representantes legais.

## **9. DOS REQUISITOS E PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL E DO INÍCIO E PRAZO DE EXECUÇÃO.**

**9.1** Homologada a licitação pela autoridade competente do Município, a(s) LICITANTE(S) vencedora(s) do certame será(ão) convocada(s) oficialmente para, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data do recebimento do AR, ou da convocação formal, assinar(em) o Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

**9.2** Se dentro do prazo o(s) LICITANTE(S) vencedor(es) não firmar(em) o contrato com o Município, a Administração convocará os LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, para assinarem o presente instrumento, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou então poderá revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação de pena de multa, no valor de 10% (dez por cento) do valor cotado na proposta financeira, mais as penas previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Três Passos**  
Poder Executivo

**LICITAÇÃO Nº 114/2017**  
**Carta Convite Nº 20/2017**  
**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**9.4** O instrumento contratual terá vigência pelo período de quatro meses a contar da assinatura do instrumento contratual.

**9.5.** O prazo máximo para execução do objeto da presente licitação é de 30(trinta) dias a contar da data de recebimento da ordem de início.

**10. DO PAGAMENTO**

**10.1** O pagamento será efetuado no prazo de 10(dez) dias úteis após entrega e instalação do equipamento, além do treinamento dos usuários, mediante apresentação de nota e ateste do fiscal de contrato. Deverá ser fornecido conta para depósito na proposta ou junto com a nota fiscal.

**10.2** A critério da Administração Pública poderão ser descontados dos pagamentos devidos os valores para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros, seguros ou outras de responsabilidade da contratada.

**10.3** O faturamento do objeto licitado se dará em nome da Prefeitura Municipal de Três Passos - RS, CNPJ 87.613.188/0001-21, com menção no Cupom/Nota Fiscal.

**10.4** O Cupom/Nota Fiscal que for apresentado com erro será devolvido ao detentor, para substituição.

**10.5** Para a empresa fazer jus ao reequilíbrio econômico de que trata a Lei 8.666/93, deverá anexar a proposta financeira, planilha de composição custos e preços devidamente assinada por Profissional da contabilidade habilitado. No caso de não estar anexa poderá fazê-lo no prazo de dois dias úteis.

**11. RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**11.1 Caberá à LICITANTE vencedora:**

**I** – Prestar a execução do contrato na forma ajustada, vedada a subcontratação, sem autorização prévia e por escrito da Contratante;

**II** – Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do objeto do presente Edital;

**III** – Apresentar sempre que solicitado, durante a execução do contrato documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

**IV** – Zelar pela boa e completa execução dos serviços contratados, facilitando o acompanhamento e a fiscalização por parte da Contratante;

**V** – Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do presente Edital;



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Três Passos**  
Poder Executivo

**LICITAÇÃO Nº 114/2017**  
**Carta Convite Nº 20/2017**  
**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**VI** – Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, decorrentes de sua culpa ou dolo.

**11.2. Caberá ao Município Contratante:**

**I** – Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato;

**II** – Prestar à CONTRATADA toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;

**III** – Efetuar o pagamento à CONTRATADA conforme determina o Contrato.

**12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**Órgão: 05 Secretaria Municipal de Finanças**

**Unidade: Secretaria Municipal de Finanças**

**Proj/Ativ.: 2015 Gestão Tributária**

**Elementos: 92 4.4.90.50 Máquinas, utensílios e aparelhos Diversos**

**13. DAS PENALIDADES:**

**13.1** Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa contraditória, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores as seguintes sanções:

**a)** Advertência por escrito, quando a CONTRATADA praticar pequenas irregularidades;

**b)** multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total e corrigido do contrato se forem reiteradas as advertências e a CONTRATADA cumprir parcialmente o contrato, a critério da Administração, sem prejuízo de rescisão contratual;

**c)** multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total corrigido do contrato, se não iniciada a obra no prazo estipulado, contado da data do recebimento da ordem de início dos serviços, configurando-se a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão contratual;

**d)** As multas a que se referem os itens acima serão descontadas de Faturas ou créditos existentes ou recolhidas em até 5 (cinco) dias úteis na Tesouraria da Prefeitura Municipal, contados da ciência da empresa por carta registrada ou recebimento do *e-mail* com recebimento de confirmação, sob pena de inscrição em dívida ativa municipal, caso esgotados os recursos administrativos os débitos existentes não forem quitados no prazo de sessenta dias;

**e)** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

**f)** Declaração de inidoneidade para LICITAR e CONTRATAR com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.





Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Três Passos**  
Poder Executivo

**LICITAÇÃO Nº 114/2017**  
**Carta Convite Nº 20/2017**  
**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**13.2.** Pela inexecução parcial do(s) objeto(s) sujeitar-se-á a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado.

**13.3.** Pela inexecução total do contrato ou por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor total corrigido do contrato, comutável com as demais sanções, inclusive rescisão contratual se for o caso.

**13.4.** Pela recusa do adjudicatário em retirar e/ou assinar o instrumento contratual este ficará sujeito ao pagamento de 20% (vinte por cento) do valor total e corrigido da proposta apresentada, a título de indenização, com exceção dos casos fortuitos ou de força maior, além de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 2 (dois) anos.

**13.5.** As penalidades previstas no item anterior não se aplicarão às LICITANTES remanescentes convocadas em virtude da não aceitação da primeira colocada, ressalvado o caso de inadimplemento contratual, após a contratação de qualquer das empresas.

**14. DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS**

**14.1** As impugnações ao presente ato convocatório serão recebidas pelo Protocolo, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitações, nos termos e prazos estabelecidos no Artigo 41, da Lei nº 8666/93.

**14.2** Dos atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666 de 10.06.93, e suas atualizações, caberão recurso, nos termos do art. 109 da referida Lei.

**15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**15.1** A apresentação da proposta implica para a LICITANTE a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, ficando responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**15.2** A fiscalização da execução ficará a cargo da Secretária Municipal de Finanças Mara Quinot Both.

**15.3** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluem-se o dia de início e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente normal da Prefeitura Municipal de Três Passos/RS.

**15.4** A LICITAÇÃO poderá ser revogada, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93, não cabendo as LICITANTES direito à indenização.

**15.5** Na hipótese de não haver expediente no dia de abertura da presente LICITAÇÃO, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, anteriormente estabelecidos.

**15.6** Os recursos eventualmente interpostos serão dirigidos ao Prefeito Municipal, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitação.

**15.7** A homologação do resultado desta licitação gera mera expectativa de direito à contratação.



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Três Passos**  
Poder Executivo

**LICITAÇÃO Nº 114/2017**  
**Carta Convite Nº 20/2017**  
**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**15.8** O LICITANTE fica obrigado aceitar nas mesmas condições estipuladas neste Edital os acréscimos ou supressões que se fizerem nos totais solicitados, nos limites estabelecidos no art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.

**15.9** As empresas participantes deste certame deverão fornecer endereço de *e-mail* válido, o qual passará a ser o veículo de comunicação padrão entre contratante e contratada e, para o qual serão remetidas todas as notificações, tais como solicitações de entrega, formulação de aditivos e comunicações de qualquer natureza. O *e-mail* deverá ser mencionado na proposta.

**15.10** As comunicações encaminhadas para o endereço de *e-mail* fornecido pela CONTRATADA gozam de presunção de ciência, notificação e conhecimento por parte da mesma em relação aquilo que lhe for remetido diretamente pela CONTRATANTE.

**15.11** As omissões e dúvidas decorrentes do presente processo licitatório serão dirimidas à luz do contido na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**15.12** As questões decorrentes da execução deste Edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgada no Foro da Comarca de Três Passos/RS., com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**17.** Fazem parte integrante deste Edital:

**a) Anexo I – Minuta do Contrato**

**d) Anexo II – Modelo de declaração de Microempresa**

**e) Anexo III – Projeto Básico**

Maiores informações serão prestadas aos interessados no horário das 8h30min às 11h e das 14h às 17h, no Centro Administrativo Municipal de Três Passos/RS, Divisão de Compras e Licitações, sito à Av. Santos Dumont 75 em Três Passos-RS ou pelo telefone nº 55 3522-0402 ou 55 3522-0403, *e-mail*: [prefeutracompras@bol.com.br](mailto:prefeutracompras@bol.com.br);

Três Passos, 11 de outubro de 2017.

---

José Carlos A. Amaral  
Prefeito Municipal

---

Procurador Jurídico do Município



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Três Passos**  
Poder Executivo

**LICITAÇÃO Nº 114/2017**  
**Carta Convite Nº 20/2017**  
**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**Anexo I Minuta do Contrato**

**CONTRATO N.º ...../201..**

**Licitação nº ...../201... Carta Convite ...../201....**

O **MUNICÍPIO DE TRÊS PASSOS**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o n 87.613.1880001-21, com endereço na Avenida Santos Dumont n 75, nesta cidade de Três Passos, neste ato representado por seu prefeito municipal, Sr. ...., brasileiro, casado, ....., portador do CPF nº ....., residente e domiciliado nesta cidade de Três Passos - RS, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e a empresa ....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº ....., com sede....., neste ato representada por seus sócios proprietários....., doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si certo e ajustado o presente Contrato onde a **CONTRATADA** compromete-se a executar o objeto do presente termo nas seguintes condições:

**Cláusula Primeira – Do Objeto**

**Contratação de empresa do ramo pertinente para fornecimento de máquina envelopadora para confecção de notificações administrativas para constituição dos créditos tributários, bem como para envelopar toda e qualquer correspondência da municipalidade.** Constitui objeto do presente a adjudicado em favor da empresa contratada na Licitação nº .../..., Carta Convite nº /201..., Autorização de Fornecimento nº ...../201...

**Cláusula Segunda - Do Regime de Execução.**

A execução do presente contrato dar-se-á dentro das condições estabelecidas neste contrato, sendo que a Contratada compromete-se a realizá-la com zelo, probidade, eficiência e responsabilidade.

**Cláusula Terceira – Do Preço pela execução do Objeto.**

Pela execução do objeto deste contrato, a Contratante pagará a Contratada o valor total de **R\$.....** com base na Ata de Propostas apresentada nos autos da Licitação nº ...../201... – CV ...../201....

**Cláusula Quarta - Dos Prazos**

**§ 1º - do prazo de execução da obra:** Os serviços deverão ser prestados no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento do empenho.

**§ 2º – do prazo de vigência:** O presente instrumento terá vigência pelo período de quatro meses a contar da sua assinatura, ou seja até.....

**§ 3º –** Qualquer alteração no prazo supra referido dependerá de prévia aprovação, por escrito, do **CONTRATANTE**.

**Cláusula Quinta – Dos Direitos e Responsabilidades das Partes.**



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Três Passos**  
Poder Executivo

**LICITAÇÃO Nº 114/2017**  
**Carta Convite Nº 20/2017**  
**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

§ 1º – Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento ajustado;
- b) Viabilizar, por todos os meios ao seu alcance e de sua competência, para que a CONTRATADA possa executar os serviços que lhe são afetos;
- c) Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade na execução dos serviços, para que a mesma possa saná-las.

§ 2º – Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Executar o objeto da presente licitação dentro do prazo constante da proposta, no local e nas especificações constantes no Edital;
- b) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto adjudicado, sem prévia e expressa anuência da Administração Municipal;
- c) Responder pelos vícios e defeitos dos materiais e assumir os gastos e despesas que se fizerem necessários para adimplemento das obrigações decorrentes da aquisição;
- d) Entregar a obra no prazo proposto e manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) Arcar com todas as despesas como transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, inclusive aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do objeto do presente contrato;
- f) Apresentar sempre que solicitado, durante a execução do contrato documentos que comprovem estarem cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- g) Executar os serviços objeto deste contrato em respeito às normas de segurança e disciplina previstas na legislação;
- h) Zelar pela boa e completa execução dos serviços contratados, facilitando o acompanhamento e a fiscalização por parte do CONTRATANTE;
- i) Responder pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente contrato e responsabilizar-se por seus empregados em decorrência dos serviços prestados, inclusive pela imediata indenização de danos por eles eventualmente causados;
- j) Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessários;

**Cláusula Sexta – Das Sanções Administrativas pelo Inadimplemento Contratual.**

§ 1º – Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa contraditória, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93, e eventuais alterações posteriores, as seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito, quando a CONTRATADA praticar pequenas irregularidades;



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Três Passos**  
Poder Executivo

**LICITAÇÃO Nº 114/2017**  
**Carta Convite Nº 20/2017**  
**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**b)** multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total e corrigido do contrato se forem reiteradas as advertências e a CONTRATADA cumprir parcialmente o contrato, a critério da Administração, sem prejuízo de rescisão contratual;

**c)** multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total e corrigido do contrato, se não iniciada a obra no prazo de cinco dias contados da data do recebimento da ordem de início dos serviços, configurando-se a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão contratual;

**d)** As multas a que se referem os itens acima serão descontadas de Faturas ou créditos existentes ou recolhidas em até 5 (cinco) dias úteis na Tesouraria da Prefeitura Municipal, contados da ciência da empresa por carta registrada ou recebimento do *e-mail* com recebimento de confirmação, sob pena de inscrição em dívida ativa municipal, caso esgotados os recursos administrativos os débitos existentes não forem quitados no prazo de sessenta dias;

**e)** Suspensão temporária de participação em LICITAÇÃO e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

**f)** Declaração de inidoneidade para LICITAR e CONTRATAR com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**§2º** - Pela inexecução parcial do(s) objeto(s) sujeitar-se-á a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente ao quantitativo rejeitado;

**§ 3º** - Pela inexecução total do contrato ou por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor total e corrigido da contratação, comutável com as demais sanções, inclusive rescisão contratual se for o caso.

**Cláusula Sétima - Da Rescisão.**

Este contrato poder ser rescindido pelo Contratante, atendido o disposto na Seção V, artigos 77 a 80, da Lei nº 8.666/93 e considerando-se especialmente as seguintes hipóteses:

- 1.** O não cumprimento das cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- 2.** O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- 3.** O atraso injustificado do objeto do contrato em tela;
- 4.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- 5.** Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade administrativa e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- 6.** A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Três Passos**  
Poder Executivo

**LICITAÇÃO Nº 114/2017**  
**Carta Convite Nº 20/2017**  
**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**Cláusula Oitava – Dos Recursos Orçamentários.**

As despesas decorrente do presente termo contratual correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

**Órgão: 05 Secretaria Municipal de Finanças**

**Unidade: Secretaria Municipal de Finanças**

**Proj/Ativ.: 2015 Gestão Tributária**

**Elementos: 92 4.4.90.50 Máquinas, utensílios e aparelhos Diversos**

Ficará a cargo da Secretaria Municipal de Finanças, na pessoa de sua Secretária, Mara Quinot Both, a fiscalização da execução ou descumprimento do presente contrato, conforme Portaria nº .....

**Cláusula Nona – Das Disposições Gerais.**

§ 1º - A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente ou indiretamente ao CONTRATANTE e/ou a terceiros por sua culpa ou dolo na execução deste instrumento contratual, seja por ato seu, de seus empregados ou prepostos;

§ 2º - Todos e quaisquer tributos ou contribuições, inclusive previdenciárias, trabalhistas e profissionais decorrentes deste contrato ou de sua execução, serão de única e inteira responsabilidade da CONTRATADA.

§ 3º - Eventuais alterações do contrato social da empresa deverão ser comunicadas à Administração Pública.

§ 4º - A CONTRATADA vincula-se a todos os termos do Edital nº 114/2017, independente de sua transcrição neste instrumento.

§ 5º - Eventuais valores devidos por ambas as partes serão corrigidos monetariamente pelo INPC, sem prejuízo da incidência de juros legais.

**Cláusula Décima - Do Foro.**

Fica eleito o foro da Comarca de Três Passos-RS, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir eventuais questões decorrentes deste contrato ou sua execução.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma, teor e conteúdo, na presença de duas testemunhas.

Três Passos.....

**Contratante:**

**Contratada:**

\_\_\_\_\_  
Município de Três Passos  
José Carlos A. Amaral  
pp. Prefeito Municipal

Assessor Jurídico: \_\_\_\_\_

Testemunhas: \_\_\_\_\_



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Três Passos**  
Poder Executivo

**LICITAÇÃO N° 114/2017**  
**Carta Convite N° 20/2017**  
**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**ANEXO II**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

À:

Prefeitura Municipal de Três Passos

Declaro, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa.....(denominação da pessoa jurídica) CNPJ/MF n°.....é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório, realizado pela Prefeitura do Município de Três Passos/RS. Neste ato, a empresa por seu representante legal requer expressamente os benefícios da Lei Complementar 123/06.

Cidade, Estado, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20....

\_\_\_\_\_  
Assinatura do contador/técnico contábil legal da Empresa  
Nome por Extenso

\_\_\_\_\_  
**REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA**  
**CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA**



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Três Passos**  
Poder Executivo

**LICITAÇÃO Nº 114/2017**  
**Carta Convite Nº 20/2017**  
**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**ANEXO III**  
**PROJETO BÁSICO**

---

**TERMO DE REFERÊNCIA PARA AQUISIÇÃO MÁQUINA**  
**ENVELOPADORA**

**1 – OBJETIVO**

Contratação de empresa para fornecimento de máquina envelopadora para confecção de notificações administrativas para constituição dos créditos tributários, bem como para envelopar toda e qualquer correspondência da municipalidade.

**2 – JUSTIFICATIVA**

A aquisição do equipamento se faz necessária, tendo em vista o custo benefício do processo de notificação dos contribuintes para correta constituição do crédito tributário.

A Aquisição de envelopes para postagem das notificações, além da mão de obra necessária para dobrar e etiquetar correspondências se faz onerosa em razão do tempo necessário para tal. Logo, o investimento se diluirá em menos de um ano, e terá vida útil estimada em 10 anos, além de proporcionar agilidade nos serviços e especialmente, proteção quanto a constituição do crédito tributário.

A impressão será feita nos moldes de cobranças de energia elétrica, água e esgoto pelas empresas prestadoras desses serviços, constando a notificação, seguida do boleto para quitação.

Ainda, a máquina será útil para demais envelopagens necessárias para todos os órgãos da administração municipal, que virão a profissionalizar ainda mais os serviços prestados.

Anualmente o município emite cerca de 8.500 carnês de IPTU, nos quais são inseridas as taxas de lixo; ainda emite anualmente cerca de 2.400 alvarás; ainda, considerando lançamento de ISS, e outros tributos, e mesmo receitas não tributárias, serão emitidas no mínimo 20.000 notificações por ano, o que enseja um gasto com envelope de pelo menos R\$ 4.000,00 anuais, considerando um custo de R\$ 0,20 por un.; sem considerar mão de obra para dobrar, envelopar e etiquetar. Terceirizar o serviço em gráfica, se torna ainda mais oneroso.

**3 – OBJETO**

Máquina envelopadora que aceite no mínimo papel carta, A4 (posição retrato); velocidade mínima de 500 envelopes A4/hora; voltagem 220 Volts; gramatura de papel 75 a 120g/m<sup>2</sup>; capacidade mínima de alimentação ininterrupta de 100 folhas; capacidade de saída de envelopes de no mínimo 100 envelopes; Baixo ruído (que não exija insalubridade dos operadores); possibilidade de no mínimo uma dobra; peso máximo 50 kg.

**4 – EXIGÊNCIAS MÍNIMAS**

4.1 A máquina deverá atender todas as especificações contidas no objeto (item 3) além de detectar inserção dupla de papel, serrilhar e colar os envelopes;





Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Três Passos**  
Poder Executivo

**LICITAÇÃO Nº 114/2017**  
**Carta Convite Nº 20/2017**  
**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

---

4.2 A empresa deverá fornecer o equipamento, instalar em local indicado pelo Município, bem como treinar usuários diretos, visando a correta utilização;

4.3 Valor do frete será por conta da empresa contratada;

4.4 A empresa deverá prestar garantia da máquina por no mínimo 6 meses, devendo efetuar troca de peças defeituosas e gastas sem ônus algum ao Município de Três Passos;

4.5 A empresa deverá fornecer junto à máquina, no mínimo, 3 kg de cola com validade mínima de 24 meses, devendo ser a que é mais indicada para o produto;

**5 - PERÍODO PARA EXECUÇÃO CONTRATUAL**

A empresa deverá fornecer o objeto ora contratado, no prazo máximo de 30 dias a contar da entrega na nota de empenho, sob pena de rescisão contratual e aplicação de penalidades.

**6 – VIGÊNCIA CONTRATUAL**

O Contrato a ser firmado entre o Município de Três Passos e a empresa vencedora do certame, terá vigência pelo período de 04 meses (120 dias) a contar da assinatura.

**7 – VALOR E FORMA DE PAGAMENTO**

O valor a ser pago pela empresa será de no máximo R\$ 13.120,00, com base nos orçamentos coletados no mercado (média), que será pago 10 dias úteis após entrega e instalação do equipamento, além do treinamento dos usuários, mediante apresentação de nota e ateste do fiscal de contrato.

Deverá ser fornecido boleto para pagamento junto da nota fiscal, ou conta para depósito.

**8 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Serão utilizados recursos próprios da Administração Municipal, conforme dotação orçamentária abaixo:

5 – *Secretaria Municipal de Finanças*

*Proj. Atividade: 2015 – Gestão Tributária*

*Elemento de Despesa: 4.4.90.50 – Máquinas, Utensílios e Aparelhos Diversos (92)*

Três Passos, 21 de setembro de 2017.

  
Mara Quinot Both  
Secretária Municipal de Finanças